



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**  
**MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica, empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, por demanda, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 4.543, de 17 de outubro de 2006, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como a Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais normas atinentes à matéria, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 07 de julho de 2022, às 09:00h do dia 19 de julho de 2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 19 de julho de 2022, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: [licitacao.donaeuzebia@gmail.com](mailto:licitacao.donaeuzebia@gmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 07 de julho de 2022

---

Rodolfo Correia de Castro  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica, empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, por demanda, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 4.543, de 17 de outubro de 2006, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como a Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais normas atinentes à matéria, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, iniciando-se no dia **01 de junho de 2022 às 09:01 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal Marcelo Ferreira de Souza, com o auxílio da comissão, designados pela Portaria nº 002/2021 e Decreto nº 083/2021.

#### **I – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **II – DO OBJETO:**

2.1 – Futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, por demanda, compreendendo serviços os reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

2.2 – Poderá participar as empresas que se localizam num raio de até 30 km, e no caso de empresa localizada a mais de 30km será concedido um abatimento no valor proposto pela mesma, de R\$ 1,50 por km rodado, para despesas com a entrega e retorno ao município.

2.3 - A empresa vencedora deverá:



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- a) realizar vistoria preventiva a cada 15 (quinze) dias nos veículos e equipamentos, junto a Secretaria de Transporte;
- b) buscar e fazer a devolução do veículo, para que a prestação do referido serviço seja realizada nas instalações da empresa;
- c) dar garantia dos serviços prestados;
- d) a partir do recebimento da autorização de fornecimento a empresa vencedora deverá fazer a retirada do veículo em no máximo 01 (um) dia corrido;
- e) do não cumprimento das exigências, fica sujeita as penalidades previstas no contrato.

2.4 - Os veículos/equipamentos deverão ser retirados nas dependências da Secretaria solicitante, a qual será informado junto a requisição, com uso de prancha de transporte de veículos e equipamentos.

### III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**3.1** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço [www.donaeuzebia.mg.gov.br](http://www.donaeuzebia.mg.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, à Av. Antônio Esteves Ribeiro - 340 – Centro, no horário de 11:00 horas às 16:00 horas – Fone: (32) 3453.1714.

**3.2** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e as publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos, através do endereço eletrônico [licitação.donaeuzebia@gmail.com](mailto:licitação.donaeuzebia@gmail.com) em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

**3.4** - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, telefone ou diretamente no sítio [www.donaeuzebia.mg.gov.br](http://www.donaeuzebia.mg.gov.br) em mensagem acessível a todos os interessados.

**3.5** - Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

### IV - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Será de total responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA, por danos causados a terceiros, danos materiais e por acidentes e uso indevido dos veículos e equipamentos em seu poder ou guarda durante a prestação dos serviços.

**4.2.** As solicitações de serviços serão feitas pela CONTRATANTE, através de requisição, sendo que o CONTRATADO terá o prazo de **até 12 (doze) horas** úteis para iniciar o atendimento do respectivo chamado, conforme equipamento especificado na solicitação de conserto.

**4.3.** Antes da execução de qualquer conserto, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 horas, orçamento prévio constando detalhamento dos serviços, com valor do conserto, relação de peças, e o prazo máximo de execução, e caso aprovado o orçamento será expedida a ordem de serviço.

**4.4.** Nenhuma manutenção e/ou qualquer outra atividade poderá ser efetuada nos equipamentos sem a prévia e expressa autorização por escrito da unidade administrativa responsável, através da Ordem de Serviço.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.5. Emitida a ordem de serviço, os equipamentos deverão ser consertados imediatamente cumprindo o prazo estipulado no orçamento prévio, sendo serviço de pequena monta devem ser em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

4.5.1. Serviços de maior complexidade o prazo deverá ser estipulado e cumprido conforme orçamento prévio que trata o item 4.3.

4.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto a nota fiscal o relatório detalhado dos serviços, relação dos materiais, relação de peças, com indicação dos valores unitários e totais.

4.7. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva será acertado por escrito entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**, para cada caso concreto, levando-se em consideração a complexidade dos consertos e o quantitativo de peças a serem substituídas.

4.8. Após dar entrada em sua oficina qualquer dos veículos, máquinas, tratores e implementos mencionados no objeto deste Edital, a contratada após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação do MUNICÍPIO um diagnóstico escrito dos serviços a serem realizados e indicará inclusive o número de horas-homem a serem utilizadas, relacionará ainda todas as peças e componentes a serem substituídos, a CONTRATANTE contará com o catálogo da empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA para indicar o número de horas a ser gasto em cada serviço.

4.9. A contratada se responsabilizará pela integridade dos veículos de propriedade do MUNICÍPIO a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do MUNICÍPIO.

4.10. Prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses ou 5.000 (cinco) km, a contar da emissão da nota fiscal;

#### V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

5.1.1 – detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

5.1.2 – atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

5.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo **DA DOCUMENTAÇÃO**.

5.1.4 - Empresas que se localizam num raio de até 30 km, e no caso de empresa localizada a mais de 30km será concedido um abatimento no valor proposto pela mesma, de R\$ 1,50 por km rodado, para despesas com a entrega e retorno ao município.

5.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

5.2.1 – consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 – empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia;

5.2.3 – empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### 5.3 – ESTÁ DEVIDAMENTE CREDENCIADO

**5.3.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.3.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

**5.3.3** - No caso de credenciamento de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.4** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

**5.3.5** - Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VII**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos do item 9.15 deste edital.

#### VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA  
SALA DE LICITAÇÕES  
Av. Antônio Esteves Ribeiro – 340 - Centro - MG  
**DATA E HORÁRIO: 01 de junho de 2022 às 09:00 horas**

**6.1.1** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA (SETOR DE LICITAÇÃO)**  
ENVELOPE N° 001 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2022  
EMPRESA LICITANTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA (SETOR DE LICITAÇÃO)

ENVELOPE N.º 002 – DOC. DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2022

EMPRESA LICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

**6.2** – A Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

**6.3** - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes** mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

**6.4** - A não apresentação da declaração prevista no item poderá implicar na desclassificação imediata do licitante.

**6.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** A proposta e os lances consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante, informado neste edital, aplicando-se a fórmula indicada nos itens subsequentes.

**7.2.** Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, os percentuais de desconto sobre as peças

**7.3.** Nos valores ofertados serão consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

**7.4.** O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

**7.5.** O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

**7.6.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**7.7.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via impressa de acordo com o modelo do anexo deste edital, sendo suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação.

**7.8. Os licitantes classificados e detentores dos maiores descontos deverão apresentar a Proposta Comercial**, atualizada e ajustada ao preço final, no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, no Setor de Licitações da Prefeitura de Dona Euzébia.

**7.9.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**7.10.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**7.11.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO**

### **8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2.** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.2.4.** O critério de julgamento será o de Menor Preços por Lote, Através da Apuração do Menor Preço por Item.

**8.2.5.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.6.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.2.7.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.2.8.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

**8.2.9.** Será corrigido o valor do percentual de desconto ou do preço total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total da proposta menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**8.2.10.** Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

**8.2.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

**8.2.12.** O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

#### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1.** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

**8.3.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

#### **8.4. HABILITAÇÃO**

**8.4.1.** Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação.

**8.4.3.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.4.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

#### **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**9.2.** O licitante deverá apresentar os documentos descritos abaixo, para habilitar-se na presente licitação, obrigatoriamente inseridos no envelope de número "2"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

##### **9.2.1. prova de habilitação jurídica:**

**9.2.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**9.2.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.1.5.** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

#### **9.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

**9.2.2.1.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**9.2.2.2.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

**9.2.2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.2.4.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2.2.6.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de Dona Euzébia-MG;

#### **9.2.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

**9.2.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

#### **9.2.4. prova de qualificação técnica:**

**9.2.4.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**9.2.4.1.** prova de que possua em seu quadro de equipamentos e materiais, caminhão prancha para resgate e transporte dos veículos que compõem a frota municipal.

#### **OUTROS DOCUMENTOS**

**9.2.5** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.3.** Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**9.4.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 9.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.6.** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 9.7.** Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- 9.8.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 9.9.** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.10.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência fixado pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.
- 9.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.4 deste instrumento.
- 9.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.13** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação.
- 9.13.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.13.2** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.13.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 9.14** Para os efeitos do item 9.13 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 9.14.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011.
- 9.14.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011.
- 9.15.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- 9.15.1** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.15.2** No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do item 9.13.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### **X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Dona Euzébia.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

**10.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**a)** ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

**b)** ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**d)** ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Avenida Antônio Esteves Ribeiro – 340 – Centro.

**10.8** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**10.9** – A Prefeitura de Dona Euzébia não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

#### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.2** - Impetrado o recurso e após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

#### **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**12.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento municipal para o exercício de 2021:



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**Gabinete:** 04.122.019.2.0082 - 339030

**Administração:** 04.122.019.2.0006 - 339030

**Educação:** 12.361.002.2.0024 - 339030

**Cultura, Esporte e Lazer:** 13.392.005.2.0074- 339030

**Obras, Urbanismo e Saneamento:** 15.451.012.2.0032 – 339030

17.512.012.2.0038 – 339030

26.782.012.2.0040 - 339030

**Saúde:** 10.301.007.2.0042 – 339030

10.304.007.2.0045 - 339030

**Assistência Social:** 08.122.009.2.0047 – 339030

08.243.009.2.0048 – 339030

**Agricultura:** 20.606.018.2.0062 – 339030

**12.2** A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

**12.3.** O faturamento será mediante os materiais fornecidos, após emissão da ordem de fornecimento, devendo as notas fiscais, serem emitidas em um prazo de até 24(vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento. As notas fiscais deverão ser apresentadas à Divisão de Transportes, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

**12.4.** Deverá ser informado no corpo da nota fiscal ou em documento anexo à mesma, a placa do veículo, para que a Divisão de Transportes possa efetuar os apontamentos no sistema com mais agilidade e precisão, conforme exigência do SICON.

**12.5** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo o dia 10 (dez) de cada mês, como a data prevista para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Divisão de Transportes.

**12.5.1** - se o objeto não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

**12.5.2** - em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.5.3-** nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Dona Euzébia:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**b)** para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

**§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.**

#### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**14.2.** O contrato terá validade de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

**14.3.** O contrato servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Dona Euzébia que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, referente ao objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**14.4.** Terá preferência na contratação, o beneficiário do contrato, cuja oferta esteja em igualdade de condições com o valor obtido em licitação específica, ou outro licitante em que o valor ofertado for menor do que o registrado na ARP.

**14.5.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo as peças serem entregues nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

**14.6.** O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças usadas ou manufaturadas.

**14.7.** A solicitação da execução dos serviços poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidade da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**14.8.** Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta, obedecendo sempre a legislação vigente.

**14.9.** O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, que deverão possuir garantia de no mínimo 6 (seis) meses ou 5.000 (cinco) km, a contar da emissão da nota fiscal, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**14.10** A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com os respectivos serviços prestados e placa do veículo ao Setor de Transportes, antes da execução das mesmas

**14.11.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

**14.12.** A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

**14.13.** Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência e fato impeditivo;

Anexo V – Declaração de referente ao Decreto Federal 4.358/02;

Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de micro-empresa/pequeno porte /comum;

Anexo VIII – Declaração;

Anexo IX – Minuta do contrato

**15.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.3** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.4** O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Dona Euzébia, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**15.4.1** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**15.4.2** O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**15.5** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.5.1** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**15.6** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**15.8** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Dona Euzébia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**15.9** A Prefeitura de Dona Euzébia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.10** Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se no direito de alterar quantitativos, s/m que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.11** As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio [www.donaueuzebia.mg.gov.br](http://www.donaueuzebia.mg.gov.br) e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

**15.12** Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do e-mail dona aos cuidados da Divisão de Compras/Seção de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

<b>RECIBO</b>	
A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por Pregão nº 014/2022 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.	
Cidade (____) _____, aos ____/____/____	
_____ (Assinatura)	

**15.13** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.14** Fica eleito o foro da Comarca de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Dona Euzébia, 07 de julho de 2022

**Rodolfo Correia de Castro**  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, por demanda, compreendendo serviços os reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

**1.1.2.** Empresas que se localizam num raio de até 30 km, e no caso de empresa localizada a mais de 30km será concedido um abatimento no valor proposto pela mesma, de R\$ 1,50 por km rodado, para despesas com a entrega e retorno ao município.

**1.2.** Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Dona Euzébia, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, funilaria, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

**1.3.** Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Dona Euzébia, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

**1.4.** Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

**1.5.** A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência do contrato, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL ANO 2022

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA - 2022					
	<i>MODELO</i>	<i>ANO</i>	<i>PLACA/ SÉRIE</i>	<i>CHASSI</i>	<i>SETOR</i>
1	CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LS	2021/2022	QXW-1G45	9BG148DK0NC415442	DEFESA CIVIL
2	CAMINHONETE/AMBULANCIA	2020/2021	RFY-OF82	93YMAFEXCMJ674317	SAÚDE
3	CAR/CAMNHAO/MEC/OPERAÇÃO	2019/2020	RFF-9F64	93ZA01RF0L89935810	LIMPEZA URBANA
4	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	2020/2020	RFR-5H22	9BGJK7520LB191397	ADMINISTRAÇÃO
5	COBALT	2017/2017		9BGJC6920HB185972	GABINETE
6	FIAT /UNO WAY 1.3 E	2020/2021	RFU-3B12	9BD195B6HM0896634	SAÚDE
7	FIAT /UNO WAY 1.3 E	2020/2021	RFU-3B10	9BD195B6HM0896740	SAÚDE
8	FIAT STRADA	2011/2012	HLF-6J55	9BD27803MC7426045	OBRAS L.P
9	FIAT UNO WAY 1.3 E	2020/2021	RFU-3B07	9BD195B6HM0896787	SAÚDE
10	FIAT/DOBLO	2016/2016	PZQ-4706	9BD22315UG2042171	SAÚDE
11	FIAT/DOBLO 1.4	2012/2013	HNV-6636	9BWAAO5U3EP1O4113	SAÚDE
12	FIAT/DUCATO	2015/2016	PXL-1160	93W245R3RG2153871	SAÚDE
13	FIAT/MOBI	2017/2018	QNF-0557	9BD341A5XJY514107	SAÚDE
14	FIAT/PALIO	2016/2016	PXZ-9437	9BD223153D2031439	SAÚDE
15	FIAT/STRADA	2011/2012	HLF-6J55	9BD2780MC7426045	OBRAS L.P
16	FIAT/UNO 1.0	2019/2020	QWS-9496	9BD195A4ZLO877137	EDUCAÇÃO
17	FIAT/UNO MILLER	2012/2013	NYE-6110	9BD158O2AD6714262	AGRICULTURA
18	HONDA/125 BROS	2013/2014	OWS-5184	9C2JD232OER003595	SAÚDE
19	HONDA/CG125 FAN	2013/2014	PUG-5233	9C2JC412OER004668	SAÚDE
20	IVECO/170E22	2010/2011	HLF-5460	93ZA1NFHOB8711233	OBRAS L.P
21	IVECO/170E22	2010/2011	HLF-5461	93ZA1NFH0B8711217	OBRAS L.P



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

22	IVECO/70C 16	2011/2012	HLF-7756	93ZL68BO1CB431952	EDUCAÇÃO
23	IVECO/WAYCLAS	2018/2019	QOQ-6443	93ZL72CO1K848045	EDUCAÇÃO
24	IVECO/WAYCLAS	2016/2016	PXZ-9431	93ZL68CO1GB469206	EDUCAÇÃO
25	M BENS ATRON	2014/2014	PUA-6122	9BM693388EB960197	OBRAS L.P
26	M.POLO VOL.4X4	2013/2013	OQG-O655	93PB58M1MDC046606	EDUCAÇÃO
27	MICRO ONIBUS	2020/2021	QTD-3469	xxxxxxxxxxxxxx	EDUCAÇÃO
28	MICRO ONIBUS	2020/2021	QOQ-6443	93ZL72CO1K8480845	EDUCAÇÃO
29	MOTO HONDA	2020/2021	OWS-5B84	9C2JD2320ER003595	SAÚDE
30	MOTO HONDA CG 160 START	2020/2021	RGB- 1E37	9C2KC2500MR003446	AGRICULTURA
31	MOTONIVELADORA	2012/2012	XXXXXXXXXX	CATERPILAR 120 K	AGRICULTURA
32	PA CARREGADEIRA	2013/2013	XXXXXXXXXX	NEW ROLLAND	OBRAS L.P
33	PAS/ONIBUS/TRANS.ESCOLAR	2020/2021	RFB-9G82	9532M52P0MR102903	EDUCAÇÃO
34	PAS/ONIBUS/TRANS.ESCOLAR	2020/2021	RFN-8H31	9532MS2P8MR111428	EDUCAÇÃO
35	PEUGEOT	2017/2018	QOI-1266	8AEGCNFN8JG21274	SAÚDE
36	RENAULT MASTER L3H2	2020/2021	RML-7B03	93YMAF4XEMJ783452	SAÚDE
37	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021/2022	RTH-4E58	93YRBB005NJ035180	ASSISTENCIA SOCIAL
38	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021/2022	RTH-4E54	93YRBB008NJO35643	ASSISTENCIA SOCIAL
39	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021/2022	RTH-4E34	93YRBB005NJ034580	SAÚDE
40	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021/2022	RTH-4E46	93YRBB00XNJ039337	SAÚDE
41	RETROESCAVADEIRA RANDON CABINE FECHADA	2020/2020	XXXXXXXXXX	RANDON	OBRAS L.P
42	RETROESCAVADEIRA RANDON CABINE ABERTA	2013/2013	XXXXXXXXXX	RANDON	OBRAS L.P
43	TOYOTA/ETIOS	2018/2018	QOM-4189	9BRK19BT2J2111200	SAÚDE
44	TOYOTA/ETIOS	2018/2018	QOO-1774	9BRK19BT7J2110737	SAÚDE
45	TRATOR AGRICOLA	2013/2013	XXXXXXXXXX	MASSY FERGUSON	AGRICULTURA
46	TRATOR AGRICOLA	2018/2018	XXXXXXXXXX	TRATOR TRIANA U 8	AGRICULTURA
47	V W/15.190	2011/2012	HLF-7835	95322882W2CR219328	EDUCAÇÃO
48	VAN / MICRO ONIBUS	2021/2021	RML-7B03	93YMAF4XEMJ783452	SAÚDE
49	VIATURA	xxxxxxx	OQM-9388	xxxxxxxxxxxxxx	P. MILITAR



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

50	VIATURA	xxxxxxx	OQM-9857	xxxxxxxxxxxxxx	P. MILITAR
51	VW/15.190	2010/2010	HLF-4900	95322882W4ARO55691	EDUCAÇÃO
52	VW/GOL 1.0	2013/2014	OQY-2692	9BD17122ZG7579354	SAÚDE
53	VW/MINI ESC	2019/2019	QQD-3469	9532M52P8KR929934	EDUCAÇÃO
54	YAMAHA/XTZ 125K	2005/2005		9C6KEO38O5OO3O477	OBRAS L.P
55	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2022	RTY-6G41	9BGJP7520NB177644	ASSISTENCIA SOCIAL



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. Terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

#### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. A Divisão de Transportes procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação do preço da hora técnica para mão-de-obra, chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

#### SERVIÇOS MECÂNICOS

##### LOTE 1 – MOTOCICLETAS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	HONDA – MOTO – VEÍCULO LEVE	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
02	YAMAHA – MOTO – VEÍCULO LEVE	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>

##### LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
02	FIAT – VEÍCULOS LEVES	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
03	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS LEVES	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
04	TOYOTA – VEÍCULOS LEVES	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
05	PEUGEOT – VEÍCULO LEVE	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
06	RENAULT – VEÍCULO LEVE	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 175.500,00</b>

##### LOTE 3 – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CITROEN – MICROÔNIBUS	200	R\$ 133,33	R\$ 26.666,67
02	FIAT – VEÍCULOS PESADOS	200	R\$ 133,33	R\$ 26.666,67
03	IVECO – VEÍCULOS PESADOS	200	R\$ 133,33	R\$ 26.666,67
04	MERCEDES BENZ - VEÍCULOS PESADOS	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

05	VOLARE – VEÍCULOS PESADOS	200	R\$ 143,33	R\$ 28.666,67
06	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS PESADOS	300	R\$ 126,67	R\$ 38.000,00
07	RENAULT – VEÍCULO PESADO	200	R\$ 143,33	R\$ 28.666,67
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 217.333,35</b>

## LOTE 4 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CATERPILLA 120K – MOTONIVELADORA	400	R\$ 173,33	R\$ 69.333,33
02	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	400	R\$ 173,33	R\$ 69.333,33
03	RANDON – RETROESCAVADEIRA	400	R\$ 173,33	R\$ 69.333,33
04	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	400	R\$ 153,33	R\$ 61.333,33
05	TRATOR AGRICOLA TRIAMA	400	R\$ 153,33	R\$ 61.333,33
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 330.666,65</b>

## SERVIÇOS ELÉTRICOS

### LOTE 5 – MOTOCICLETAS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
02	HONDA – MOTO – VEÍCULO LELE	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
03	YAMAHA – MOTO – VEÍCULO LEVE	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 27.000,00</b>

### LOTE 6 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
02	FIAT – VEÍCULOS LEVES	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
03	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS LEVES	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
04	TOYOTA – VEÍCULOS LEVES	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

05	PEUGEOT – VEÍCULO LEVE	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
06	RENAULT – VEÍCULO LEVE	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 175.500,00</b>

## LOTE 7 – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CITROEN – MICROÔNIBUS	200	R\$ 133,33	R\$ 26.666,67
02	FIAT – VEÍCULOS PESADOS	200	R\$ 133,33	R\$ 26.666,67
03	IVECO – VEÍCULOS PESADOS	200	R\$ 133,33	R\$ 26.666,67
04	MERCEDES BENZ - VEÍCULOS PESADOS	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
05	VOLARE – VEÍCULOS PESADOS	200	R\$ 143,33	R\$ 28.666,67
06	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS PESADOS	300	R\$ 126,67	R\$ 38.000,00
07	RENAULT – VEÍCULO PESADO	200	R\$ 143,33	R\$ 28.666,67
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 217.333,35</b>

## LOTE 8 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CATERPILLA 120K – MOTONIVELADORA	400	R\$ 173,33	R\$ 69.333,33
02	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	400	R\$ 173,33	R\$ 69.333,33
03	RANDON – RETROESCAVADEIRA	400	R\$ 173,33	R\$ 69.333,33
04	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	400	R\$ 153,33	R\$ 61.333,33
05	TRATOR AGRICOLA TRIAMA	400	R\$ 153,33	R\$ 61.333,33
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 330.666,65</b>

3.2 – O valor global previsto para as despesas deste registro durante a vigência do Pregão é estimado em R\$ 1.501.000,00 (um milhão, quinhentos e um reais).



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**4.1.** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas.

**4.2.** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

## 5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A Contratada deverá apresentar à Divisão de Transportes do Município de Dona Euzébia, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- **Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com o Catálogo da Cilia Tecnologia Ltda.**

- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

**5.2.** A Divisão de Transportes do Município de Dona Euzébia poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**5.3.** Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Dona Euzébia, em casos excepcionais, mediante autorização da Gerência de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

**5.4.** Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

**5.5.** A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

**5.6.** A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

**6.2.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

## **Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**

### **CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

- 6.3.** Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 6.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 6.5.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Dona Euzébia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 6.6.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 6.7.** Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 6.8.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 6.9.** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 6.10.** Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 6.11.** Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 6.12.** Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 6.13.** Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 6.14.** Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 6.15.** Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto no sistema Cilia Tecnologia Ltda.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 7.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 7.3.** Transportar os veículos para a oficina da Contratada.
- 7.4.** Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

## **8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1** – Caberá à Divisão de Transportes da Prefeitura a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Dona Euzébia.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### 9. DO PAGAMENTO

**9.1** – Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Gerente da Divisão de Transportes e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Dona Euzébia, obedecendo ao descrito abaixo:

**9.2** - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

**9.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**9.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### 10. GARANTIA

**10.1.** Ficará a cargo da Contratada a verificação das peças apresentadas, sendo aceitas peças e acessórios originais ou genuínos da marca do veículo/equipamento, sendo nomeada a empresa vencedora no ato da contratação como fiscal de peças.

**10.2.** O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses ou 5.000 (cinco) km, a contar da emissão da nota fiscal.

Dona Euzébia, 14 de abril de 2022

Francisco de Assis Borges  
Secretário Municipal de Transportes



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Fone/Fax: E-mail:</b>	
<b>Responsável:</b>	<b>CPF:</b>

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade DE 60 DIAS;

3. Concordamos com a garantia mínima de 6 (seis) meses ou 5.000km para serviços executados constantes na nota fiscal;

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS:

##### SERVIÇOS MECÂNICOS

##### LOTE 1 – MOTOCICLETAS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	HONDA – MOTO – VEÍCULO LELE	100		
02	YAMAHA – MOTO – VEÍCULO LEVE	100		
			<b>TOTAL:</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

##### LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES	200		
02	FIAT – VEÍCULOS LEVES	200		
03	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS LEVES	200		



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

04	TOYOTA – VEÍCULOS LEVES	300		
05	PEUGEOT – VEÍCULO LEVE	300		
06	RENAULT – VEÍCULO LEVE	300		
			<b>TOTAL:</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

## LOTE 3 – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CITROEN – MICROÔNIBUS	200		
02	FIAT – VEÍCULOS PESADOS	200		
03	IVECO – VEÍCULOS PESADOS	200		
04	MERCEDES BENZ - VEÍCULOS PESADOS	300		
05	VOLARE – VEÍCULOS PESADOS	200		
06	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS PESADOS	300		
07	RENAULT – VEÍCULO PESADO	200		
			<b>TOTAL:</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

## LOTE 4 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CATERPILLA 120K – MOTONIVELADORA	400		
02	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	400		
03	RANDON – RETROESCAVADEIRA	400		
04	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	400		
05	TRATOR AGRICOLA TRIAMA	400		
			<b>TOTAL:</b>	



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

## SERVIÇOS ELÉTRICOS

### LOTE 5 – MOTOCICLETAS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
02	HONDA – MOTO – VEÍCULO LELE	100		
03	YAMAHA – MOTO – VEÍCULO LEVE	100		
			<b>TOTAL:</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

### LOTE 6 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES	200		
02	FIAT – VEÍCULOS LEVES	200		
03	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS LEVES	200		
04	TOYOTA – VEÍCULOS LEVES	300		
05	PEUGEOT – VEÍCULO LEVE	300		
06	RENAULT – VEÍCULO LEVE	300		
			<b>TOTAL:</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

### LOTE 7 – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CITROEN – MICROÔNIBUS	200		
02	FIAT – VEÍCULOS PESADOS	200		
03	IVECO – VEÍCULOS PESADOS	200		
04	MERCEDES BENZ - VEÍCULOS PESADOS	300		



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

05	VOLARE – VEÍCULOS PESADOS	200		
06	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS PESADOS	300		
07	RENAULT – VEÍCULO PESADO	200		
			<b>TOTAL:</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## LOTE 8 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR DA TOTAL R\$
01	CATERPILLA 120K – MOTONIVELADORA	400		
02	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	400		
03	RANDON – RETROESCAVADEIRA	400		
04	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	400		
05	TRATOR AGRICOLA TRIAMA	400		
			<b>TOTAL:</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

6. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento..... Empresa estabelecida em.....à  
Rua .....praça.....alteração registrado(s) sob  
nº ....., no(a)....., por seu representante legal adiante  
assinado, Senhor.....,(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,  
identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação  
da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob  
modalidade de Pregão pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA-MG, nos termos das respectivas  
condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar  
documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e  
subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação,  
enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato,  
dando-se todo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura**

**(Firma reconhecida ou outorgante)**

**(Documento devidamente autenticado)**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**DECLARO**, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO Nº XXX/2022, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro – Dona Euzébia - MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 e outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir e quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Dona Euzébia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

#### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, ....., CNPJ nº ....., localizada ..... na cidade de ....., afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do **Edital PREGÃO** nº XXX/2021, DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

DONA EUZÉBIA, ...../...../2022

---

Representante legal

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É UM DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, OU SEJA, DEVERÁ VIR EXTERNA AOS ENVELOPES.**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e de CPF nº ....., **DECLARA**, sob penas da Lei, e que está enquadrada como:

- ( ) micro - empresa
- ( ) empresa de pequeno porte
- ( ) empresa comum.

Por ser verdade, firmo o presente.

DONA EUZÉBIA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.706.656/0001-27, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro CEP 36.784-0000, Centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ (qualificação completa), doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e 139/2011, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica, empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, por demanda, compreendendo serviços os reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, torneria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

2.2 – Empresas que se localizam num raio de até 30 km, e no caso de empresa localizada a mais de 30km será concedido um abatimento no valor proposto pela mesma, de R\$ 1,50 por km rodado, para despesas com a entrega e retorno ao município.

2.3 - Os veículos/equipamentos deverão ser retirados nas dependências da Secretaria solicitante, a qual será informado junto a requisição.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 3. DO GERENCIAMENTO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Transportes da Prefeitura/Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Compras.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO

5.1. Realizar a execução dos Serviços, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital:

**5.1.1 - A empresa vencedora deverá buscar e fazer a devolução do veículo, para que a prestação do referido serviço seja realizada nas instalações da empresa; dar garantia dos serviços prestados; a partir do recebimento da autorização de fornecimento a empresa vencedora deverá fazer a retirada do veículo em no máximo 01 (um) dia corrido; estando esta, se não cumprir as exigências, sujeita as penalidades previstas no contrato;**

**5.1.2 - Os veículos/equipamentos deverão ser retirados nas dependências da Secretaria solicitante, a qual será informado junto a requisição.**

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Dona Euzébia referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

5.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. São preços, unitários e totais, do presente contrato:

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
			<b>TOTAL:</b>	

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Dona Euzébia e divulgados em meio eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

#### 6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Dona Euzébia, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Dona Euzébia a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Dona Euzébia avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Dona Euzébia negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Dona Euzébia poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Dona Euzébia procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência das peças, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Dona Euzébia.

7.6. O Gerente de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.7. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

#### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

I – Como condição para assinatura deste Contrato, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

#### 9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

9.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente às peças fornecidas em até 30(trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida, observando o calendário abaixo:

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo o dia 10(dez) de cada mês, como a data prevista para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Divisão de Transportes da Prefeitura.

9.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante o efetivo recebimento das peças nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

9.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

9.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão-de-obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

9.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

9.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### 10. DAS MULTAS E PENALIDADES

**10.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

**10.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**10.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**10.4** - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Lei 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Dona Euzébia;

**a)** para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**b)** para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

**§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.**

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**  
**MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO – X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_\_ PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

**- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente**